



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

LEI Nº 6.106, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA o *caput* do artigo 59 da Lei nº 6.019, de 2 de agosto de 2022, que “DISPÕE sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2023.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do artigo 59 da Lei nº 6.019, de 2 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59. O Poder Executivo poderá encaminhar à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas proposta de alteração na legislação tributária, adequação da carga tributária e o aperfeiçoamento e melhoria dos controles fiscais, bem como à integração, expansão, modernização e consolidação dos setores econômicos com vistas ao desenvolvimento do Estado, conforme § 2º do artigo 165 da Constituição da República e desde que observadas as disposições contidas no artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

.....”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de agosto de 2022.